

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Projeto de Lei n ° 651/92 940

### **LEI N° 3.969, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992**

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e da outras providencias.

#### **O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os vencimentos do Pessoal Integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se referem os Anexos: I, II e III, da Lei nº 3.961, de 27 de novembro de 1992, ficam reajustados em 27,40% (vinte e sete vírgula quarenta por cento).

**Art. 2º** O vencimento mensal atribuído ao cargo de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 18.700.700,62 (dezoito milhões, setecentos mil, setecentos cruzeiros e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º da Lei nº 3.961, de 27 de novembro de 1992, ficam reajustados em 27,40% (vinte e sete vírgula quarenta por cento).

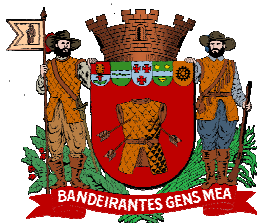
**Art. 4º** As disposições constantes desta Lei aplicam-se:

1. Aos proventos dos inativos;
2. Aos pensionistas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento Suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1992, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de dezembro de 1992, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**DR. NOBOLO MORI**  
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de  
Prefeito Municipal

**DIRCEU DO VALE**  
Respondendo pela Secretaria de  
Governo

Registrada na secretária de Governo – Departamento  
Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, de 27 de novembro de 1992.

**PROJETO DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**